

LEI N.º 322/2010

Ementa: Institui o novo salário mínimo municipal, em consonância com o nacional, instituído pela medida provisória N.º 456/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

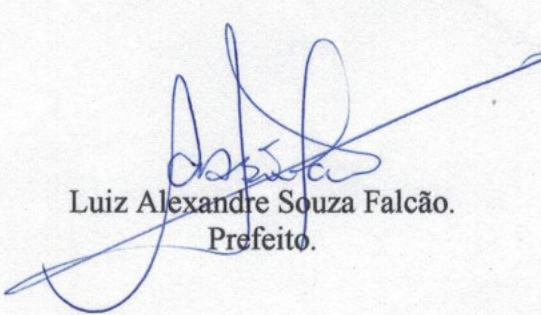
Art. 1º. Fixa em R\$ 510,00(quinhetos e dez reais), o menor vencimento do servidor Municipal de Iati , em consonância com o disposto na Constituição Federal vigente, e na Medida Provisória n.º 456 de 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Para efeito de garantia ao salário mínimo a que se refere o art. 7º, IV da CF, deve ser considerada a remuneração total do servidor.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. Apresente Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2010.


Luiz Alexandre Souza Falcão.
Prefeito.